



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

LEI MUNICIPAL Nº 1.105/2019

Concede reajuste aos professores da rede municipal de educação, adequando ao novo piso salarial da categoria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

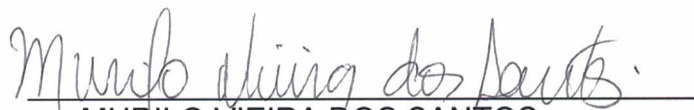
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) aos professores da rede pública de educação do município de Abreu e Lima, adequando ao piso da categoria, com base no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

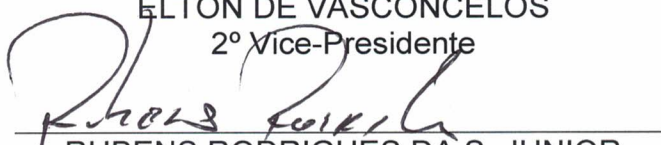
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2019, convalidando todos os atos praticados até sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Fevereiro de 2019.


MURILO VIEIRA DOS SANTOS
Presidente


CÍCERO ZEFERINO DE ANDRADE
1º Vice-Presidente

ELTON DE VASCONCELOS
2º Vice-Presidente

RUBENS RODRIGUES DA S. JUNIOR
1º Secretário


DJARCENIR FELICIANO DA SILVA
2º Secretário